



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 142/2025 - GAB

Jaguariaíva, 27 de março de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: *"Altera a Lei Municipal nº. 2.722/2018 e dá outras providências."*

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 38 /2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 2.722/2018 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do art. 1º, passando a dispor da seguinte maneira:

“Art. 1º. Cria o Programa de Fortalecimento das Polícias Civil, Militar, Corpo de Bombeiros Militares no Município de Jaguariaíva/PR.

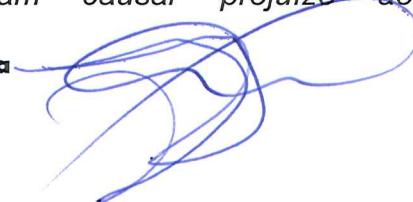
Art. 2º Altera-se a redação do *caput* do art. 1º, passando a dispor da seguinte maneira:

“Art. 2º. O presente Programa tem como objetivo a realização ou autorização de despesas por conta de recursos livres do município para fins de fortalecimento das ações das Polícias Civil, Militar, Corpo de Bombeiros Militares, através da compra de material de consumo, contratação de estudos e projetos técnicos de prevenção e combate à criminalidade, contratação de serviços de transporte para policiais vindos de outras localidades, acomodações para cursos e/ou treinamentos de interesse público local, manutenção de veículos, locação, conservação, manutenção de imóveis e aquisição e manutenção de equipamentos”.

Art. 3º. Altera-se a redação do Parágrafo Único do art. 2º. da Lei Municipal nº. 2.722/2018, passando a dispor da seguinte maneira:

“Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. As despesas constantes do *caput* do artigo são para atender as situações quer que possam causar prejuízo ao





GABINETE DO PREFEITO

desempenho das atividades policiais e de segurança de pessoas ou valores, bem como, demais ações de interesse público do Município, despesas essas que envolverem a importância de até 100 UFM (cem Unidades Fiscais do Município).

Art. 4º. Revoga-se o art. 3º da Lei Municipal nº. 2.722/2018, passando a dispor da seguinte maneira:

“Art. 3º. Revogado”

Art. 5º. Altera-se a redação do *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.722/2018, passando a dispor da seguinte maneira:

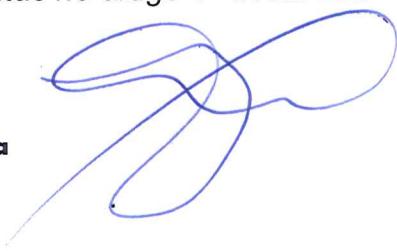
“Art. 4º. *Para as despesas de pequeno vulto aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei Municipal nº. 3.026/2025 ou outras que sobrevierem, devendo as despesas serem realizadas através de processo pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário – SEFIP, mediante justificativa da Secretaria Municipal solicitante”.*

Art. 6º. Altera-se a redação do *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.722/2018, passando a dispor da seguinte maneira:

“Art. 5º. *A realização de despesas para estudos e projetos técnicos de prevenção e combate à criminalidade, estão sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2025 ou outra que sobrevier.”*

Art. 7º. Altera-se a redação do *caput* do art. 8º, passando a dispor da seguinte maneira:

“Art. 8º. *Fica autorizada a realização de convênio entre o Município de Jaguariaíva e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública – SESP para que se realizem as ações do Programa de Fortalecimento das forças policiais e comunitárias descritas no artigo 1º desta Lei.”*





GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente contidas na Lei Municipal nº. 2.722/2018.

Paço Municipal, 27 de março de 2025.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº. 2.722/2018 e dá outras providências.”*

Tal medida vem de encontro não somente à valorização funcional das forças policiais, mas também, mas também, como medida de atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 3026/2025.

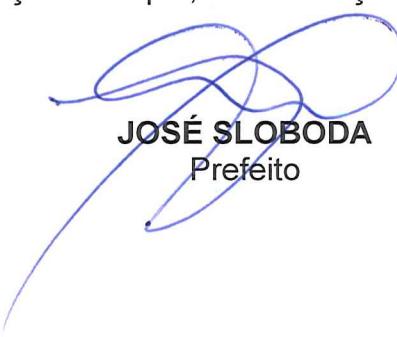
Assim, encontrando-se as despesas previstas na execução desta proposição em conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do município, é que submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua consequente aprovação.

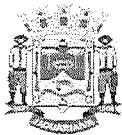
Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 27 de março de 2025.


JOSE SLOBODA
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000000239/2025

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2025

Número do processo: 000000239/2025

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ do requerente: 76910900000138

Local de protocolização: 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

Data de protocolização: 27/03/2025

Observação: PROJETO DE LEI Nº 38/2025